

Helena Isabel Lourenço Barbas

De: Vicente Batista <mdacruz.civil@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 16 de agosto de 2017 16:55
Para: Divisão de Obras
Assunto: Re: FW: Reparação / Conservação da Cobertura da Antiga Escola da Beirã
Anexos: 1.Proposta 16-08-17.pdf; 2.L. Preços - 16-08-17.pdf; 3. P. Facturação 16-08-17.pdf; 4, P.Pagamentos 16-08-17.pdf; 5.Planeamento 16-08-17.pdf; 6. P. M.Obra 16-08-17.pdf; 7. P.Equip 16-08-17.pdf; 8.ANEXO I 16-08-17.pdf

Boa tarde,

Conforme o solicitado, por V.Exas, desde já agradecemos pelo convite, anexamos a nossa melhor proposta para os trabalhos de "REPARAÇÃO / CONSERVAÇÃO DA COBERTURA DA ANTIGA ESCOLA DA BEIRÃ".

Cumprimentos

No dia 9 de agosto de 2017 às 15:54, Dionisio da Silva Nunes <dionisio.nunes@cm-marvao.pt> escreveu:

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara datado de 09-08-2017, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para a empreitada de "Reparação / Conservação da Cobertura da Antiga Escola da Beirã".

Para o efeito, remete-se o convite e as restantes peças de procedimento onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico

Dionísio Nunes

Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, arquive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

--
Sem outro assunto de momento,

Cumprimentos

M.da Cruz e O.H. de João B.C. Batista

M.da Cruz e O.H. de João B.C. Batista

966 215 798 / 914 920 253
mdacruz.ccivil@gmail.com



PROPOSTA

Jorge Manuel Correia Batista com o cartão do cidadão nº 09606533 válido até 27-03-2019, residente em Currais da Pedra – Escusa na qualidade de sócio gerente da empresa “ M. DA CRUZ & OUTROS HERDEIROS DE JOÃO BARRETA CEBOLAS BATISTA – CONSTRUÇÃO CIVIL LDA”, com o NIF/NIPC 506861910 com a sede em Currais da Pedra – Escusa, titular do Alvará de Construção nº 50444, com as seguintes autorizações:

Descrição Subcategoria	Classe
1ª Categoria - Edifícios e Património Construído	
Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional	1
Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Reabilitação e Conservação de Edifícios	1
1ª Estruturas e elementos de betão	1
4ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	1
5ª Estuques, pinturas e outros revestimentos	1
5ª Categoria - Outros Trabalhos	
1ª Demolições	1
12ª Andaimos e outras estruturas provisórias	1

Depois de ter tomado conhecimento do objeto da Empreitada de “REPARAÇÃO / CONSERVAÇÃO DA COBERTURA DA ANTIGA ESCOLA DA BEIRÃ” obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos pelo preço global de 41.900,00 € (quarenta e um mil e novecentos euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. A quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

16 de Agosto 2017



**M. DA CRUZ & OUTROS HERDEIROS DE JOÃO BARRETA CEBOLAS BATISTA –
CONSTRUÇÃO CIVIL LDA**

**CURRAIS DA PEDRA - ESCUSA
EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 50444

Data: 16-08-17

MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO					
Empreitada de "REPARAÇÃO / CONSERVAÇÃO DA COBERTURA DA ANTIGA ESCOLA DA BEIRÃ"					
Cod.	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS			PREÇOS	VALOR
Cap.	IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHOS	UN.	QUANT.	UNITÁRIOS	TOTAL
	REPARAÇÃO / CONSERVAÇÃO DA				
1	COBERTURA DA ANTIGA ESCOLA DA BEIRÃ				
	Fornecimento e execução de cobertura em telha cerâmica igual ao existente, assentes sobre estrutura existente e isolamento termico. O artigo inclui caleiras e rufos em chapa de zinco, onde forem necessários. Na ligação entre chapa e parede e nos beirados, será aplicada tela própria fornecida pelo fabricante das chapas. O beirado deverá ser reparado ou substituído caso seja necessário. As fachadas serão lavadas e pintadas com tinta agua de cor branco com 3 demãos.				
1.1		m2	400,00	100,00 €	40.000,00 €
1.2	Montagem e desmontagem de estaleiro	unid	1,00	1.900,00 €	1.900,00 €

TOTAL (IVA Não Incluído)

41.900,00 €



**M. DA CRUZ & OUTROS HERDEIROS DE JOÃO
BARRETA CEBOLAS BATISTA - CONSTRUÇÃO
CIVIL LDA
CURRAIS DA PEDRA - ESCUSA
EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N° 50444**

**Empreitada de "REPARAÇÃO / CONSERVAÇÃO DA
COBERTURA DA ANTIGA ESCOLA DA BEIRÁ"**

PLANO DE MÃO-DE-OBRA

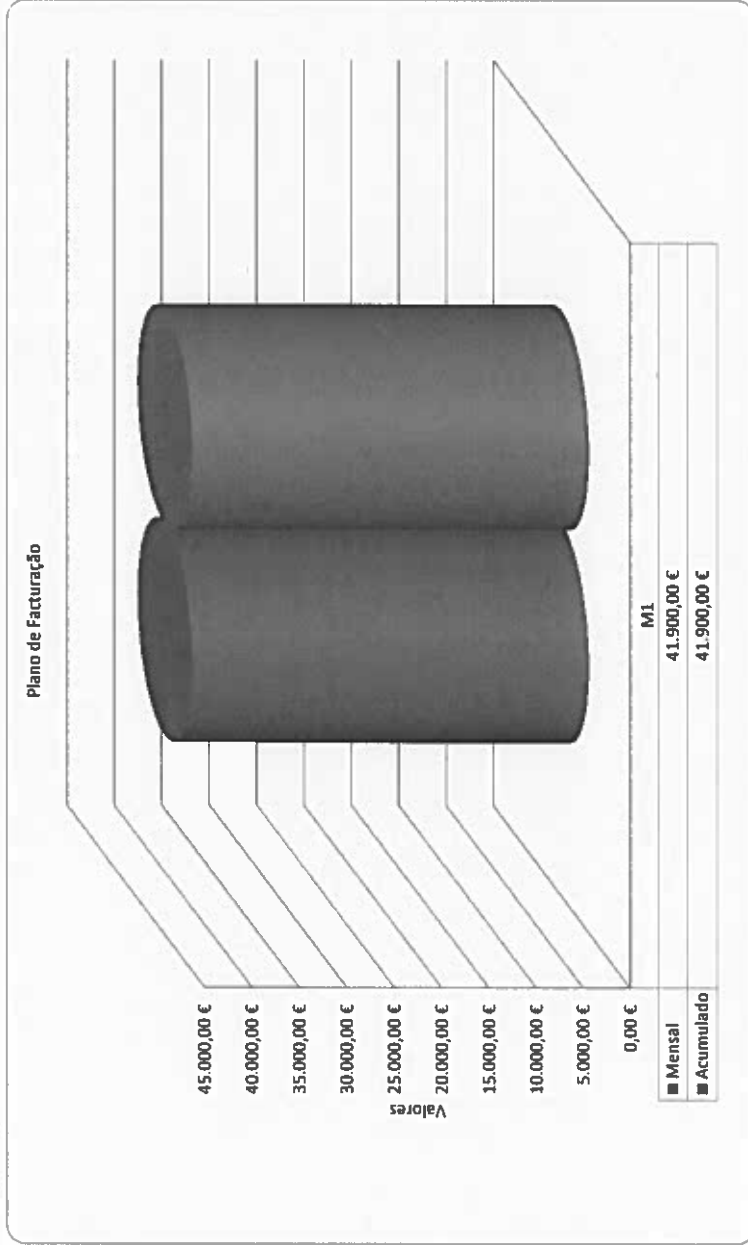
	MÊS 1			
	1	2	3	4
Mão de Obra				
Encarregado	1	1	1	1
Pedreiro	4	4	4	4
Servente	1	1	1	1

Data: 16-08-17

M. DA CRUZ & OUTROS HERDEIROS DE JOÃO BARRETA CEBOLAS BATISTA – CONSTRUÇÃO CIVIL LDA
CURRAIS DA PEDRA - ESCUSA
EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 50444

Empreitada de "REPARAÇÃO / CONSERVAÇÃO DA COBERTURA DA ANTIGA ESCOLA DA BEIRÁ"

Data: 16-08-17



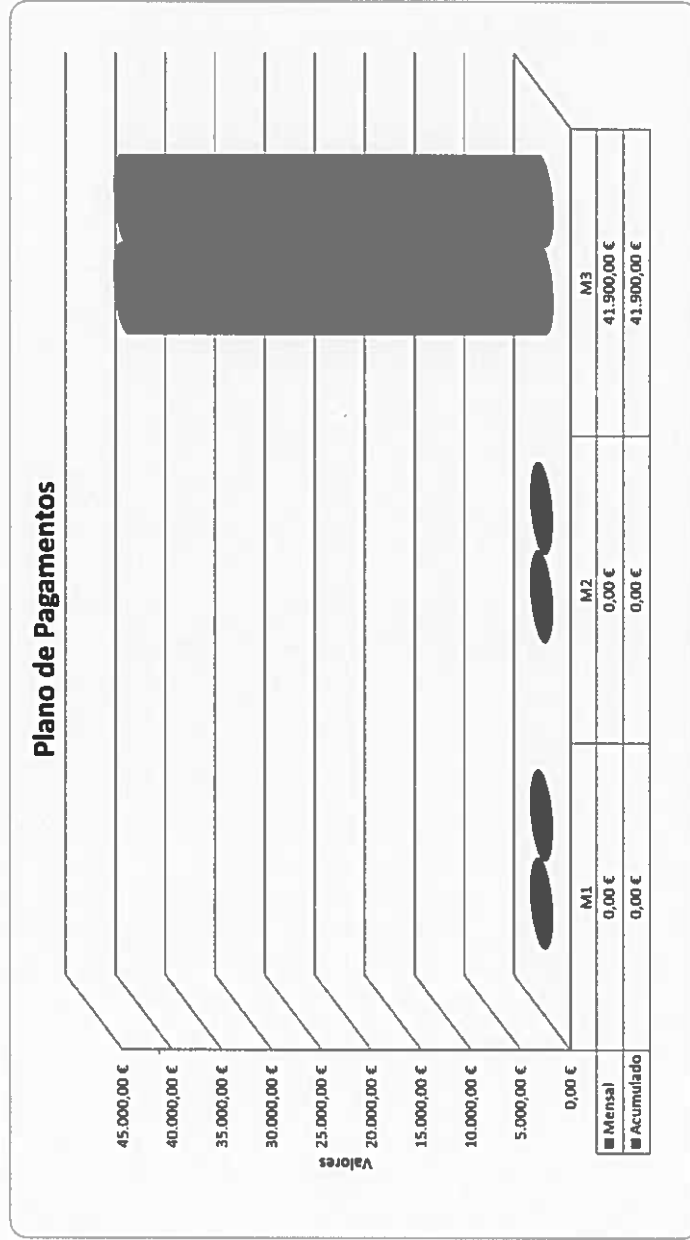
Mês	Mensal	Acumulado
M1	41.900,00 €	41.900,00 €

✓

M. DA CRUZ & OUTROS HERDEIROS DE JOÃO BARRETA CEBOLAS BATISTA – CONSTRUÇÃO CIVIL LDA
CURRAIS DA PEDRA - ESCUSA
EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 50444

Empreitada de "REPARAÇÃO / CONSERVAÇÃO DA COBERTURA DA ANTIGA ESCOLA DA BEIRÁ"

Data: 16-08-17



Mês	Mensal	Acumulado
M1	0,00 €	0,00 €
M2	0,00 €	0,00 €
M3	41.900,00 €	41.900,00 €

✓

**M. DA CRUZ & OUTROS HERDEIROS DE JOÃO BARRETA
 CEBOLAS BATISTA – CONSTRUÇÃO CIVIL LDA
 CURRAIS DA PEDRA - ESCUSA
 EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 50444**

**Empreitada de "REPARAÇÃO / CONSERVAÇÃO DA COBERTURA DA
 ANTIGA ESCOLA DA BEIRÃ"**

PROGRAMA DE TRABALHOS

Data: 16-08-17

	Descrição da Actividade	MÊS 1			
		1	2	3	4
1	Estaleiro Fornecimento e execução de cobertura em telha cerâmica igual ao existente, assentes sobre estrutura existente e isolamento termico. O artigo inclui caleiras e rufos em chapa de zinco, onde forem necessários. Na ligação entre chapa e parede e nos beirados, será aplicada tela própria fornecida pelo fabricante das chapas. O beirado deverá ser reparado ou substituído caso seja necessário. As fachadas serão lavadas e pintadas com tinta agua de cor branco com 3 demãos.				
2	Limpezas				
3					

**M. DA CRUZ & OUTROS HERDEIROS DE JOÃO
BARRETA CEBOLAS BATISTA - CONSTRUÇÃO
CIVIL LDA
CURRAIS DA PEDRA - ESCUSA
EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 50444**

**Empreitada de "REPARAÇÃO / CONSERVAÇÃO DA
COBERTURA DA ANTIGA ESCOLA DA BEIRÃ"**

PLANO DE EQUIPAMENTO

Equipamento	MÉS 1			
	1	2	3	4
Betoneira	1	1	1	1
Rebarbadora	1	1	1	1
Martelo Eléctrico	1	1	1	1
Andaimes	1	1	1	1
Ferramenta ligeira	1	1	1	1

Data: 16-08-17

✓

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DO CADERNO DE ENCARGOS

1 – Jorge Manuel Correia Batista, portador do cartão do cidadão nº 09606533 válido até 27-03-2019, residente nos Currais da Pedra – Escusa, Freguesia de São Salvador da Aramenha, Concelho de Marvão, na qualidade de Sócio – Gerente da firma M. da Cruz e O. H. de João B. C. Batista, com o numero de Identificação Fiscal 506861910, com sede nos Currais da Pedra – Escusa, Freguesia de São Salvador da Aramenha, Concelho de Marvão, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento da obra da Empreitada de “REPARAÇÃO / CONSERVAÇÃO DA COBERTURA DA ANTIGA ESCOLA DA BEIRÃ” declara sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Orçamento, contendo uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos, previstas no projecto de execução;
- b) Plano / Programa de trabalhos, conforme caderno de encargos do projecto de execução;
- c) Plano de Mão-de-Obra para a execução da obra em causa;
- d) Plano de Equipamentos para a execução da obra em causa;
- e) Plano de Facturação, distribuído e discriminado pelo tempo de execução da obra em causa;

f) Plano de Pagamentos, distribuído e discriminado pelo tempo de execução da obra em causa;

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que :

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional. Tal como os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional. Tal como os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes. Tal como os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Currais da Pedra – Escusa, 16 de Agosto de 2017

\ Jorge Manuel Correia Batista \